

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA: STEMAC S/A GRUPOS GERADORES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Pernambuco nº 925, Bairro Navegantes, CEP 90240-004, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.753.268/0006-27 e filial na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Rod. BR 153, Quadra 74A, Lote 5/18, Vila Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.753.268/0021-66, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

CONTRATANTE: AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, gestora do **HUGO 2 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Rodovia GO 070 s/nº área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE**.

As partes decidem, em comum acordo, renovar o contrato pelo período de 12 meses a contar de **02 de 07/2016 à 01 de 07/2017** e com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços ora contratados, alterar o item 2.1, da cláusula 2. CONDIÇÕES COMERCIAIS, que se refere ao valor acordado para a execução dos serviços, do Contrato de Prestação de Serviços nº **300954855** firmado em **07/2015**, ficando assim aditado:

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

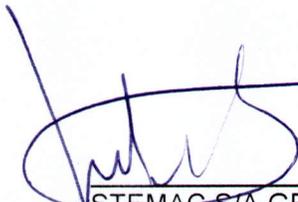
2.1 Para a execução dos serviços propostos no anexo I do Contrato de Prestação de Serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais)**. Esta cláusula substitui as condições estabelecidas no item 2.1 do referido contrato.

De acordo com o disposto no item 5.2 do contrato aditado, não houve atendimento e faturamento desde 01/07/2016 até a presente data, em razão de as partes não terem assinado o termo aditivo de renovação em tempo hábil.

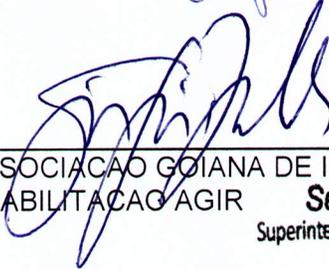
*Desta forma, ficam cientes as partes contratantes de que os atendimentos passarão a ocorrer novamente apenas a partir da data do recebimento da via por elas assinada do presente instrumento, no endereço da **CONTRATADA** referido no contrato aditado, qual seja Rua Pernambuco, 925, Porto Alegre/RS, CEP 90.240-004.*

E, por estarem de comum acordo, fixam este Aditivo em duas vias de igual teor, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº. 300954855.

Porto Alegre, 22 de Agosto de 2016.

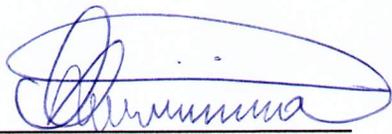


 STEMAC S/A GRUPOS GERADORES
Gustavo Freitas
 Gerente Geral Comercial
 Stemac S/A Grupos Geradores
Eduardo Santos
 Gerente Geral de Operações


 ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO AGIR
Sérgio Daher
 Superintendente Executivo - AGIR
 CRM 2511

TESTEMUNHAS:


 NOME:
 CPF: **Heloisa P. Citolin**
 CPF: 008 026 000 42


 NOME: **Cátia Rodrigues de Oliveira**
 Advogada
 OAB/GO 39626

